



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 048/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS E A EMPRESA MARADILHA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FERROVIÁRIOS LTDA.

ANEXO III

GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

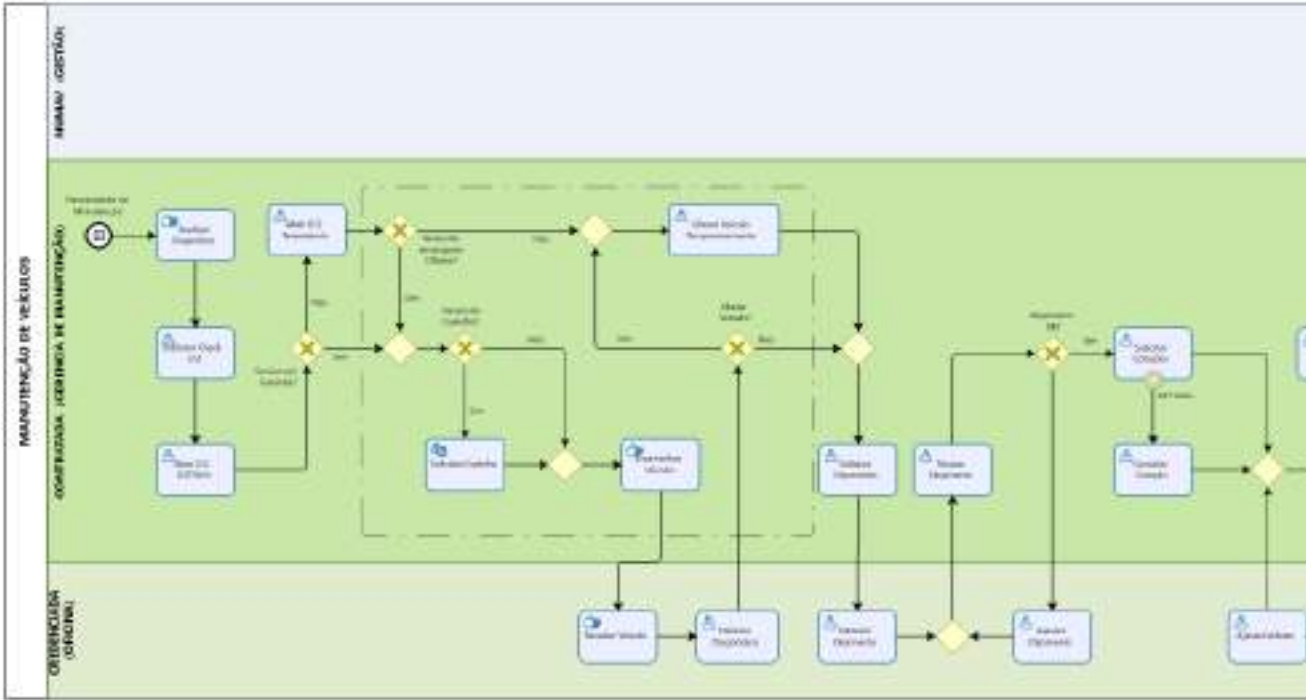
ID	Tipo de Gerenciamento	Atividades Gerenciadas	Resultados	Recursos de TI
1	GERENCIAMENTO DE PESSOAL	Controlar ponto dos funcionários (registros de jornada de trabalho, controle de carga horária, de intervalo intrajornada, de compensação de horas, de afastamentos, etc); Receber e instruir pessoal para a prestação dos serviços. Controlar cobertura de pessoal em caso férias, atestados médicos, faltas, etc. Treinar e reciclar funcionários; Controlar (consultar, registrar, etc) dados e informações em sistema de pessoal.	1 - Alta disponibilidade de funcionários; 2 - Baixa rotatividade de funcionários; 3 - Funcionários capacitados, aptos ao desenvolvimento das atividades; 4 - Adequação às normas vigentes (mitigação de responsabilidade subsidiária/solidária do TJDFT) 5 - Não realização de horas extras. 6 - Baixo índice de avarias e de infrações de trânsito 7 - Alto nível de controle de funcionários.	1 - Sistema de gestão de ativos e pessoal terceirizados de transporte - BDTRAN; 2 - Dashboards
2	GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE	Realizar logística de atendimentos de transportes requisitados (via sistema, telefone, plataforma teams, etc.); Controlar (consultar, registrar, etc) dados e informações em sistema de transporte. Controlar boletins de tráfego digital, todas aberturas, fechamentos e orientações quanto qualidade nas informações descritas; Distribuir atividades por motoristas visando a equidade na quantidade de atendimentos e quilometragem percorrida; Distribuir e recolher malotes fixos e por demanda; Gerenciar equipe que irá atuar em de evento sazonal; Controlar e distribuir pernoite dos veículos; Controlar e disponibilizar veículos para higienização; Controlar e guardar chaves dos veículos do TJDFT e dos veículos locados; Realizar tratamento de multas;	1 -Alta capacidade de realização de atendimentos de transporte; 2 - Alto nível de controle de atendimentos; 3 - Otimização e eficiência na alocação e distribuição de veículos/mão de obra/atendimento; 4 - Alto nível de satisfação dos usuários e dos funcionários; 5 - Baixo índice de <i>no show</i> (usuário/funcionário). 6 - Otimização dos controles de multas e baixa de pagamento em órgão de trânsito;	1 - Sistema de gestão de ativos e pessoal terceirizados de transporte - BDTRAN; 2 - Sistema de Demanda de Transporte - SITRA 3 - Boletim de Tráfego Eletrônico - BDT-e 4 - Dashboards
3	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	Receber veículos e elaborar check-list para manutenção de veículo; Instruir procedimentos quanto às avarias em veículos da frota do Contratante (Coleta de dados para elaboração de relatório, indicação de reparos, coleta de orçamentos, quando necessário reparo junto a contratada e avaliação para liberação do veículo, bem como atualização de espelho do veículo, etc.); Verificar equipamentos e itens fornecidos pela Contratada; Gerenciar Manutenção veicular preventiva e corretiva. Controlar (consultar, registrar, etc) dados e informações em sistema de manutenção (quarteirizado e próprio) . Gerenciar vistorias nos veículos do Contratante; Controlar equipamentos de monitoramento de veículos de passageiros (tacógrafos) e de carga e de combate a incêndio (extintores); Controlar estoque de peças para substituição.	1 - Alta disponibilidade de veículos; 2 - Baixo índice de <i>no show</i> (usuário/funcionário); 3 - Ampliação de segurança para condutor e passageiro; 4- Otimização e eficiência no planejamento, no acompanhamento e no controle dos serviços de manutenção veicular. 5- Atendimento a requisitos de sustentabilidade.	1 - Sistema de gestão de ativos e pessoal terceirizados de transporte - BDTRAN; 2 - Sistema de agenciamento quarteirizado de serviços de manutenção e higienização de veículos; 3 - Dashboards

4	GERENCIAMENTO DOS ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS	Controlar abastecimento da frota do TJ, especificamente quanto ao tipo de combustível e modelo de veículo. Controlar cartões de abastecimentos. Controlar (consultar, registrar, etc) dados e informações em sistema de abastecimento (quarteirizado e próprio) .	1 - Alta disponibilidade de veículos; 2- Baixo índice de <i>no show</i> (usuário/funcionário); 3-Atendimento a requisitos de sustentabilidade.	1 - Sistema de gestão de ativos e pessoal terceirizados de transporte - BDTRAN; 2 - Sistema de agenciamento quarteirizado de serviços de abastecimento de veículos; 3 - Dashboards
5	GERENCIAMENTO DE SISTEMAS E BANCO DE DADOS DE TRANSPORTE (Pessoal, demandas de transporte, manutenção, abastecimento, etc.)	Implantar soluções tecnológicas de gestão e controle a cargo da contratada, bem como providenciar a integração dessas soluções às soluções tecnológicas desenvolvidas no âmbito da COTRAN digital. Controlar (providenciar,consultar, registrar, etc) manutenção preventiva e corretiva dos bancos de dados dos sistemas; Implementar políticas de backup e recuperação de dados; Garantir integridade, confiabilidade e segurança dos dados armazenados; Analisar continuamente desempenho dos sistemas e bancos de dados; Identificar gargalos e proposições de soluções para melhorar a eficiência e a estabilidade dos sistemas; Garantir cumprimento de normas e regulamentos relacionados à proteção de dados (LGPD); Coordenar desenvolvimento, implementação e manutenção de sistemas de gerenciamento de dados. Avaliar e selecionar tecnologias adequadas para otimizar processos de coleta, armazenamento e análise de dados. Identificar oportunidades de melhoria e inovação na gestão de dados. Criar, implementar sistemas, BI's e demais relatórios de TI.	1 - Segurança e confiabilidade das informações armazenadas em banco de dados; 2 - Alto nível de controle do banco de dados da frota do Contratante; 3 - Ampliação do parque tecnológico nos controles e procedimentos inerentes a frota do Contratante; 4 - Alto nível de desenvolvimento e aplicação digital nas tarefas e processos. 5-Transparência de dados e informações. 6-Alta disponibilidade de sistemas, banco de dados e dashboards.	Estruturas de banco de dados, sistemas e dashboards relacionados à prestação de serviços

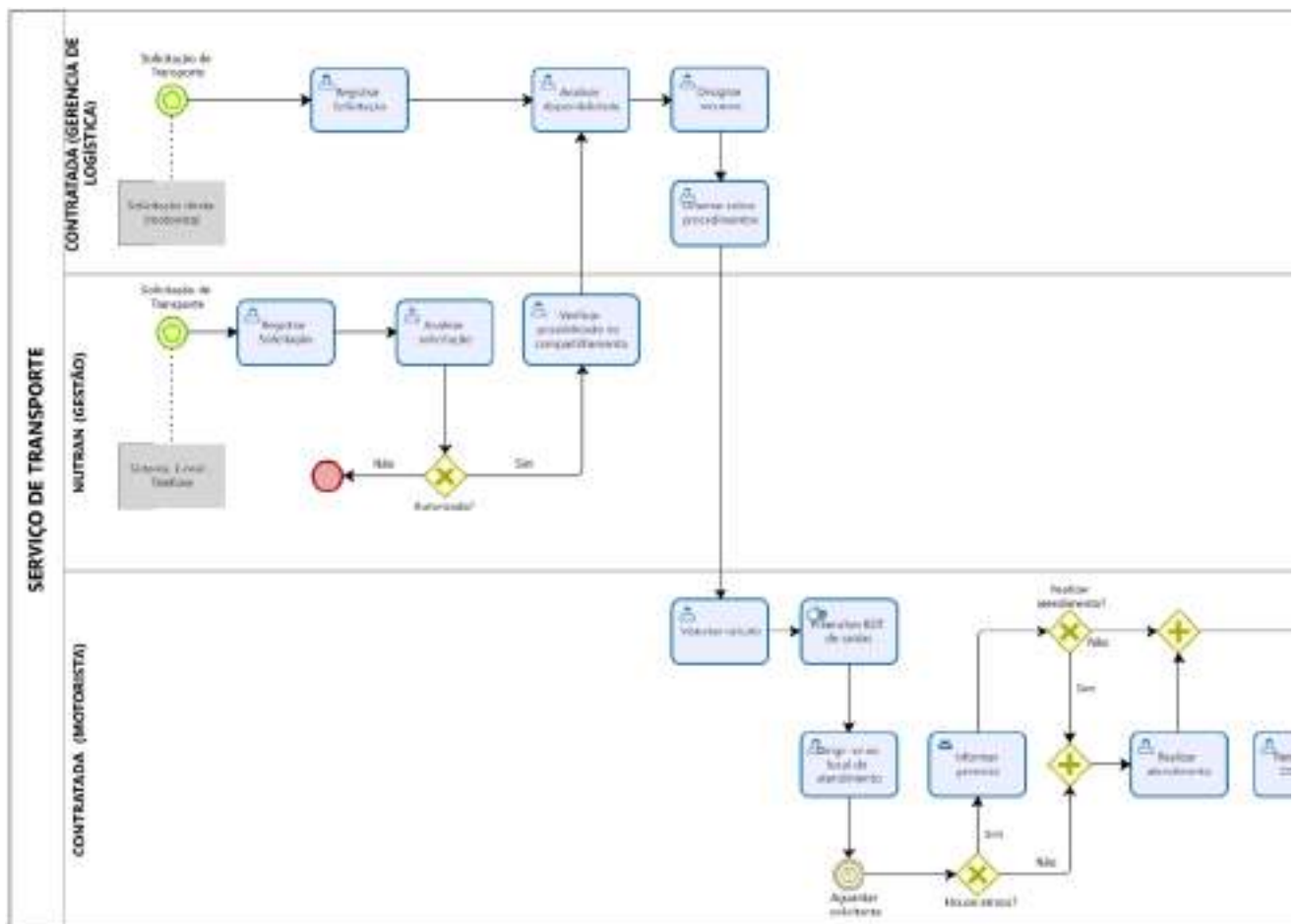
ANEXO IV

FLUXOGRAMAS

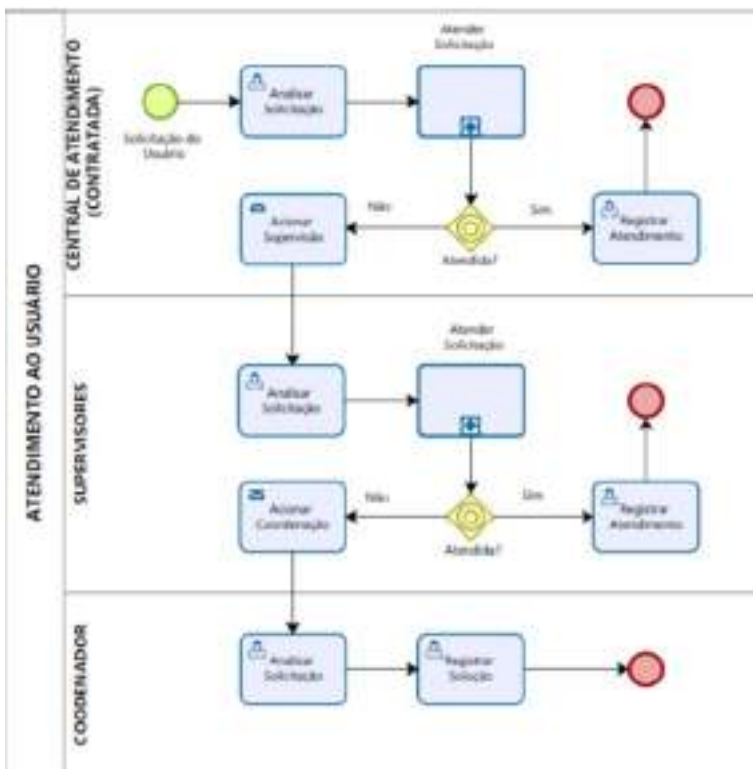
1 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



2 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES



3 - ATENDIMENTO AO USUÁRIO



ANEXO V

RELATÓRIO DE POSTOS DE SERVIÇO

O Relatório de Postos de Serviço está disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI desta Casa (4140589), bem como no sítio oficial do **TJDFT** (<http://www.tjdft.jus.br/transparencia/licitacoes>). O documento apresenta, dentre outras informações, qualificação e obrigações específicas exigidas para cada posto de serviço.

ANEXO VI

INSUMOS (UNIFORMES, EPI'S, CRACHÁS)

1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO AOS INSUMOS UNIFORME, CRACHÁ E EPI:

1- Na reunião inicial que precederá o efetivo início da execução do contrato e 3 (três) meses antes do fim de cada prazo de entrega, a contratada submeterá à unidade gestora do contrato, para fins de aprovação, amostra de cada um dos itens que compõem os respectivos conjuntos de uniforme, EPI e crachá (tabelas 1 a 4) a serem fornecidos.

2- Os uniformes e EPI's deverão ser fornecidos conforme gênero(masculino/feminino) e manequim do usuário e, no caso de empregada gestante, deverão ser apropriados para a situação e substituídos sempre que estiverem apertados, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

3- Os uniformes, EPI's e crachás deverão ser fornecidos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos a cada 12 meses, em caso de prorrogação contratual, ou a qualquer época até o fim do dia em que houver a comunicação do **CONTRATANTE**, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

3.1- É vedada a transferência de dinheiro para os empregados realizarem a aquisição de uniformes, EPI's ou crachás.

3.2- O prazo para substituição de uniforme, EPI's e crachás será de 2 dias úteis, salvo impossibilidade de cumprimento do prazo devidamente justificada pela **CONTRATADA**.

4- Os uniformes, EPI's e crachás deverão ser entregues mediante recibo com informações das peças recebidas e das suas quantidades e sua cópia deverá ser encaminhada ao servidor responsável pela fiscalização contratual em até dez dias úteis ao fim do prazo de recebimento geral.

5- Havendo a necessidade de ajustes, trocas por desgaste prematuro ou defeitos ocasionados por motivo de força maior, a **CONTRATADA** providenciará a substituição de qualquer item de uniforme, EPI e crachá, conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

6- A **CONTRATADA** se obriga a fornecer EPI's a seus funcionários nos termos da legislação trabalhista, mesmo que não estejam relacionados na tabela 4.

7- É responsabilidade da **CONTRATADA**, obedecendo a legislação trabalhista, apresentação de todos os funcionários, inclusive as coberturas e novos funcionários admitidos, com uniforme, EPI's e crachás especificados nas tabelas 1, 2, 3 e 4.

8- Os uniformes, EPI's e crachás devem ser fornecidos aos empregados sem quaisquer custos a eles.

9- Os uniformes e EPI's devem possuir qualidade similar ou superior às especificações da tabela 2 e 4.

10- Os uniformes, EPI's e crachás deverão ser entregues aos empregados na garagem oficial do **CONTRATANTE**, localizada no Setor de Garagens e Oficinas Norte (SGON, Quadra 2, lotes 70/90, Brasília-DF / CEP 70.610-620), ou em outro local do Distrito Federal designado pelo **CONTRATANTE**, mediante prévio agendamento com ele.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO AOS INSUMOS FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS:

2.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar as ferramentas/equipamentos indicadas na tabela 5, no início da execução do contrato, conforme solicitação inicial formal do CONTRATANTE, observando o seguinte:

2.1.1 - As ferramentas/equipamentos deverão possuir qualidade similar ou superior às especificações da tabela 5

2.1.2 - As ferramentas/equipamentos deverão ser entregues na Coordenadoria de veículos e Transportes - COTRAN, localizada no Setor de Garagens e Oficinas Norte (SGON, Quadra 2, lotes 70/90, Brasília-DF / CEP 70.610-620) ou outro local do Distrito Federal designado pelo CONTRATANTE;

2.1.3 - As ferramentas/equipamentos deverão ser disponibilizadas durante toda a execução do contrato, a partir de sua solicitação;

2.1.4 - A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação, reparo ou substituição das ferramentas/equipamentos disponibilizadas em caso de defeitos reportados formalmente pelo CONTRATANTE.

2.1.5 - A ação de reparo deverá ser operacionalizada e concluída no prazo máximo 5 dias contados da formalização, de modo a não comprometer por período prolongado a execução das atividades.

2.1.6 - Caso o defeito não seja passível de reparo, a CONTRATADA substituirá o equipamento em até 10 (dez) dias após solicitação do CONTRATANTE.

3 - DA DISTRIBUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS:

3.1 - Tabela 1 – Distribuição dos insumos por posto de serviço;

3.2 - Tabela 2 – Especificação dos uniformes;

3.3 - Tabela 3 – Especificação dos crachás;

3.4 - Tabela 4 – Especificação dos EPI’s;

3.5 - Tabela 5 – Especificação das ferramentas/equipamentos.

TABELA 1	
POSTO DE SERVIÇO	INSUMOS (UNIFORME, CRACHÁ)
GERENTE ADMINISTRATIVO E DE LOGÍSTICA	JOGO DE UNIFORME 1 (POR POSTO): I - 01 (uma) calça social, cor básica (Azul Marinho, preto ou cinza); II - 04 (quatro) camisas sociais manga longa, cor básica (branco, azul claro ou cinza claro); III - 01 (um) cinto social preto; IV - 01 (uma) gravata social. V – 2 pares de meias sociais. VI - 2 (dois) pares de sapatos sociais; VI – 1 (um) Terno completo. CRACHÁ (POR POSTO): 1 unidade
ENCARREGADO	
MOTORISTA EXECUTIVO	
GERENTE DE DADOS E INFORMAÇÕES	JOGO DE UNIFORME 2 (POR POSTO):: I - 02 (duas) calças sociais, cor básica (Azul Marinho, preto ou cinza); II - 04 (quatro) camisas sociais manga longa, cor básica (branco, azul claro ou cinza claro); III - 01 (um) cinto social preto; IV - 01 (uma) gravata social; V - 2 pares de meias sociais; VI – 2 (dois) pares de sapatos sociais pretos;
GERENTE DE MANUTENÇÃO	
SUPERVISOR DE DADOS E INFORMAÇÕES	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRACHÁ (POR POSTO): 1 unidade
----------------------------------	--------------------------------------

TABELA 2 – ESPECIFICAÇÃO DE COMPONENTES DO UNIFORME	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Calça Social	Modelo Social básico confeccionada em microfibra, na cor azul-marinho, preta ou cinza, com pregas em cada lado, 2 bolsos frontais tipo faca, forro 100% acetato, pespontado e overlocado, 2 bolsos traseiros, fechados por caseado e botão, forro 100% acetato, pespontado e overlocado em todo o contorno.
Camisa social manga longa	Blusa, em tecido 100% algodão, confeccionada em tecido de 1a. Qualidade, modelo social, mangas longas, com abertura frontal, fechamento por botões, em cor básica (branca, azul claro ou cinza claro).
Cinto social	Em couro, modelo social, face única, tamanho de acordo com a estatura do funcionário, acabamento com costura lateral, fivela em metal prateado, com garra regulável, na cor preta.
Gravata social	Modelo social, confeccionada em tecido 100% poliéster, forrada em nylon, acabamento de 1ª qualidade.
Meia social	Modelo social, padrão liso, cano alto.
Sapato social	Modelo : Social Material do cabedal : Couro bovino legítimo. Formato: Tradicional quadrado ou arredondado (não pode ser bico fino) Cor : Preto Acabamento : Liso brilhoso ou semi brilho. Fechamento : Cadarço preto Palmilha : Confortável, forrada e acolchoada, confeccionada em EVA ou PU injetado ou materiais de qualidade equivalente ou superior. Solado: Borracha leve antiderrapante e flexível colada e com costura reforçada.
Terno Completo	Conjunto calça social e blazer confeccionados em material 1ª qualidade (100% poliéster). Sendo o blazer de corte clássico, mangas longas, forrado na parte interna com bolsos interno e externo. Calça modelo social na mesma cor e tecido do blazer com abotoamento e zíper frontais.

TABELA 3 – ESPECIFICAÇÃO DO CRACHÁ		
I - crachá com padrão de qualidade equivalente ao do CONTRATANTE, confeccionado em cartão de PVC ou equivalente, medindo 86 x 54 mm devendo conter as seguintes características: a) Foto, nome, número da matrícula em algarismos e em código de barras; b) furo para presilha tipo “jacaré”, com o jacaré e cordão, fornecidos pela CONTRATADA. c) porta-crachá vertical em plástico rígido transparente. d) Confeccionado em cor clara, excetuadas as cores azul e/ou preta. e) Não é permitido o uso da logomarca do CONTRATANTE, do Brasão da República ou de qualquer outro símbolo Oficial.		
TABELA 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS EPI's		
DESCRIÇÃO	QTD	ESPECIFICAÇÃO
ABAFADOR DE RUÍDO AURICULAR TIPO FONE	6	abafador de ruído tipo fone constituído por duas conchas, com espuma em seu interior, unidas por haste flexível em plástico ou metal almofadado.

CALÇADO OCUPACIONAL - BOTA DE SEGURANÇA	4	Calçado ocupacional, tipo botina, que ofereça proteção contra riscos de natureza leve, de amarrar, confeccionado em couro, EVA, forrada, biqueira, nas cores básicas (preto, marrom), com solado emborrachado e antiderrapante, provido de palmilha acolchoado, atendendo as normas de proteção individual
JALECO	6	Jaleco de tecido grosso, com bolsos frontais com logomarca da empresa, cor básica (bege, azul-marinho, preta); Curto, com comprimento de até 30 cm abaixo da cintura; mangas curtas, 01 (um) bolso frontal superior no lado esquerdo e 2 (dois) bolsos frontais inferiores à altura da cintura; barra com bainha virada para dentro, pespontada; modelo com abertura frontal (para vestir ou despir) em toda a extensão, fechamento por botões e abertura traseira (para facilitar os movimentos).
LUVA DE PROTEÇÃO NITRILICA	20	Luva Nitrilica, apropriada para proteção das mãos contra agentes corrosivos de irritação Categoria 02 conforme FISPQ produto ARLA 32.
MÁSCARA RESPIRADOR 1/4 FACIAL DE PROTEÇÃO	4	máscara respirador 1/4 facial de proteção confeccionada em borracha ou plástico flexível, com válvula de exalação com encaixe para o respectivo filtro, com regulagem e adaptação para qualquer tipo de rosto, para proteção contra risco de inalação de gases emitidos por produto químico de baixa toxicidade - ARLA 32. (mascara + filtro)
ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR	6	óculos de proteção com lente incolor apropriado para proteção dos olhos contra risco de lesões graves e irritações categoria 2A conforme FISPQ produto Arla 32.

TABELA 5 – ESPECIFICAÇÃO DAS FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS

ID	FERRAMENTA/EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
1	BOROSCÓPIO DE INSPEÇÃO VEICULAR Boroscópio de inspeção veicular de qualidade similar ou superior a marca MINIPA - MBR-270G	unidade	1	Display: LCD 2,7" / Câmera : 9mm / Iluminação da Câmera: 4 LEDs ajustáveis / Sensor de Câmera: 1/9" VGA CMOS / Interface: RCA / Campo de Visão: 57° / Quadros por Segundo: 30fps / Alimentação: 4x1,5V AA / Comprimento do Cabo: 1m / Dimensões aproximadas): 190x98 mm / peso aproximado 300 gramas / Itens acessórios: 1 Manual de Instruções 1 Cabo com câmera na ponta / 1 Cabo RCA / 1 Espelho Auxiliar / 1 Imã Auxiliar / 1 Gancho Auxiliar / 1 Maleta / 1 Cabo USB
2	AUXILIAR DE PARTIDA AUTOMOTIVA PORTÁTIL de qualidade similar ou superior a marca Black Decker JSS500S	unidade	2	Descrição: Capacidade da bateria: 8.000 mAh, para baterias 12 V, Corrente nominal: 200A, corrente máxima 400. Indicados para motores a gasolina e etanol. Acompanha: Cabo de transmissão, Cabo USB, Carregador veicular, 01 Carregador 100V/240V
3	CALIBRADORES ELETRÔNICOS PARA PNEUS, calibragem de 3 até 140 PSI, de qualidade similar ou superior a marca STOKAIR-M4000.	unidade	2	Descrição: Display de 03 dígitos, teclas regulagem +/-, Botão pneu vazio, sinalizador sonoro, mangueira com no mínimo 20 metros e terminal de acoplagem ao bico da câmara de ar, tensão 220 V. Com capacidade de calibragem até 145 PSI,
4	Cabo auxiliar de partida/tipo chupeta	unidade	1	Descrição: Cabo auxiliar de partida, composto por conjunto de dois fios, sendo 01 cabo vermelho para positivo e 01 cabo preto para negativo, ambos com bitola variando entre 25 e 35 milímetros com garras tipo jacaré, com borracha/punho de proteção contra cargas elétricas fixadas nas extremidades, comprimento mínimo entre 3 e 3,5 metros
5	CHAVES DE IMPACTO A BATERIA - TIPO PISTOLA de qualidade similar ou superior a marca MAKITA-TW001 GD201-M4000.	unidade	2	Uso indicado para fixar e soltar parafusos e porcas de rodas automotivas e similares, com diâmetro entre 3/4" e 3/8" . Torque igual ou superior a 1.000 NM, torque de reversão entre igual ou superior a 1.400 NM . Rotações por minuto entre 1.800 e 1900 Rpm, Impactos por minuto: entre 2000 e 2.400 rpm, Modos de trabalho de no mínimo 03 regulagens mais 1 ONE OKEY. Com 01 bateria sobressalente e 01 carregador de bateria para tensão 220V, rotação reversível.
6	ESTAÇÃO PARA CARGA DE BATERIAS C/ FUNÇÃO AUXILIAR DE PARTIDA de qualidade similar ou superior a marca CBV WONDER 5200	unidade	1	Descrição: Bivolt (110/220V); carga rápida e lenta; com auxiliar de partida; equipado com: seletor de tensão, garras positiva e negativa, indicador corrente de carga, chave liga/desliga, chave seletora partida rápida/carregador de bateria, possui alça e rodas para facilitar locomoção, com capacidade para carga simultânea de, no mínimo, 02 baterias em paralelo e/ou em série. Informações técnicas: Tensão: 110/220V - BiVolt, Frequência: 60HZ, Tensão de carga: 12/24 Volts, Capacidade de carga 220V: Bateria 12V e 24V - 100 a 750Ah. Comprimento dos cabos: entre 1,5 e 2 metros.

7	KIT CARRO ORGANIZADOR DE FERRAMENTAS CONTENDO entre 110 e 115 PEÇAS . Qualidade similar ou superior a marca Tramontina PRO - Advantage 4495110	unidade	1	Para armazenamento e transporte de ferramentas manuais com 07 gavetas, rodízios confeccionado em aço pintado, gavetas corrediças contendo entre 110 e 115 peças sendo: 1 Alicate Universal em CR-V 8" 1 Alicate de Corte Diagonal 6" 1 Alicate de Bico 6" 1 Alicate de Pressão CrV 10" 1 Alicate Bomba d'água de 10" 1 Alicate para Anel com 4 Cabeças Cambiáveis - 4 peças 1 Trena Métrica 2 metros 1 Alicate Rebitador Profissional de 10,5" com 4 pontas Jogo com 7 peças de Chaves: Jogo de Chaves de Estria: 6 a 36 Fenda Cruzada: 3/16"x3", 1/4"x5", 5/16"x8" Fenda: 1/8"x3", 3/16"x4", 1/4"x5" e 5/16"x8" Jogo de Chaves Combinadas com 11pcs: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19 mm Jogo de Chaves Torks 10pcs: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50 e T55 Jogo de Chaves de Boca: 6 a 36 Jogo de Chaves Allen 10pcs: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 5.5, 6, 8 e 10 mm Jogo de Brocas de Aço Rápido HSS 13pcs: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6 e 6.5 mm Jogo de Chaves Quadrada: 8.0 - 9.5 - 10 - 10.5 - 12.0 - 12.7 - 13.5 - 19 Jogo de Soquetes em CR-V de 1/2" 8pcs: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm Jogo de Soquetes de 1/4" 11pcs: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm 2 Barras de Extensão: 10" 2 Barras de Extensão: 5" 1 Barra T com 10" 2 Barras de Extensão de 1/4": 2 e 4" 1 Junta Universal de 1/4" 1 Bit Soquete Adaptador de 1/4" Jogo com 10 Soquetes: 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 mm 1 Adaptador de Bits 1 Haste de Bits com Catraca 1 Chave Catraca de 1/2" 1 Chave Catraca de 1/4" Jogo de Bits com 50pcs de 25mm: Fenda: 3, 4, 5, 7, 8X4; Fenda Cruzada: 1X2, 2X2, 3X1 Pozi Drive: PZ1, PZ2, PZ3 Torx: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55 Hexagonal: 3X2, 4X3, 5X3, 6X3, 7X2
8	TORNO (MORSA)Grande de Bancada de qualidade similar ou superior a marca a marca METALSUL-TBP062	unidade	1	Fabricado em ferro, Mordentes integrados ao corpo, Bigorna de alta resistência, Adequado para trabalhos pesados, Padrão de medida Número 08, Largura do mordente: 203 mm, Abertura máxima 200 mm.
9	SOPRADOR TÉRMICO de qualidade similar ou superior a marca DWT-STD2000 de qualidade similar ou superior a marca DWT-STD2000	unidade	1	Voltagem: 220 V 1500- 2000w POTÊNCIA / Com 03 (três) estágios de temperatura sendo: 1. Potência 20W, Temperatura Ambiente 2. Potência 1000W, Temperatura 350° C 3. Potência 2000W Temperatura 550° C
10	APARELHO DE TESTE DE CARGA DE BATERIA AUTOMOTIVA de qualidade similar ou superior a marca FORTGPRO-FG100	unidade	1	Portátil / Análise de tensão, resistência, CCA, Status da bateria,/ Visor de leitura LCD / Indicador de leitura de carga / voltagem entre 06 até 12 V / para baterias tipo AGM, GEL, AGM Espiral/ Seladas/ Inundadas
11	CONJUNTO DESFORCÍMETRO MULTIPLICADOR DE TORQUE de qualidade similar ou superior a marca FortGPRO - FG8420	unidade	1	Desforcímetro Torqueador - Capacidade de torque entre 750 e 800kgf - Composto por 01 maleta, 01 manivela; 01 alongador; 2 Soquetes de 32mm 33mm, Redução Proporcionada ou fator multiplicador de torque de 1 X 78 Kgf; indicado para operações de aperto e desaperto de parafusos e porcas em geral.
12	Tablet com capa de proteção	unidade	2	Tamanho de tela 10,5 " / Capacidade de armazenamento mínima de 64 GB/mínimo de 4GB DE RAM / Tecnologia de conexão 4 ou 5 G/ Conectividade - Bluetooth - Wi-Fi / Câmera e Capa para Tablet emborrachada, medida aprox. de tela 10,5 " /capa para proteção e absorção de impacto

ANEXO VII

PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A AVARIAS EM VEÍCULOS OFICIAIS

1 - Em caso de verificação de avaria no veículo, o Condutor/Motorista deverá comunicar e encaminhar o veículo imediatamente à **COTRAN** para a realização de vistoria;

1.1 - A vistoria deverá ser acompanhada pelo Condutor/Motorista, o qual deverá assinar o respectivo documento para ciência da avaliação realizada pelos vistoriadores;

1.2 - O Condutor/Motorista poderá ser chamado à **COTRAN** para o colhimento de depoimento em relação às circunstâncias ou o possível motivo da avaria verificada;

1.3 - Certificada a avaria, o veículo oficial será encaminhado a pelo menos 03 oficinas credenciadas, sendo uma delas concessionária autorizada, para realização de orçamento.

2 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela integridade dos veículos oficiais quando conduzidos por seus empregados e adotará os seguintes procedimentos para fins de **reparação de avarias** de sua responsabilidade ocorridas nesse período:

2.1 - reparará o veículo e arcará, imediatamente, com todas as despesas decorrentes dentro dos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, inclusive com as de transporte do veículo;

2.2 - somente realizará o reparo em oficinas diversas da sua por razão do conserto ser de responsabilidade de empresas seguradoras, devendo comunicar este envio ao **CONTRATANTE** uma vez que detém a responsabilidade temporária da guarda do bem público para conserto;

2.3 - Caso haja acordo entre o profissional e a **CONTRATADA** para a realização dos serviços em oficinas seguradas, comunicará formalmente o **CONTRATANTE**, inclusive dando o prazo de 05 dias úteis para a autorização deste, o qual avaliará a oficina indicada para deferimento, ou não, do pedido;

2.4 - Ressarcirá o TJDFT por meio de GRU ou desconto na fatura de serviços:

2.4.1 - as despesas decorrentes de quaisquer casos em que o **CONTRATANTE** tenha que atuar diretamente no reparo do veículo danificado;

2.4.2 - o valor venal equivalente de veículos em caso de “perda total - PT”, com base na tabela FIPE, obtida no endereço (<http://www.fipe.org.br/>) ou em tabela de consulta nacional que melhor avaliar o valor de mercado atualizado do veículo oficial.

3 - Os reparos de veículo pelo **CONTRATANTE**, mediante utilização de contrato de manutenção específico para a frota oficial do Órgão, deverão ser precedidos de autorização do Secretário Geral, para esse fim, com posterior comunicado ao gestor do respectivo contrato, para as providências cabíveis à integral recuperação do bem em questão e, conforme o caso, o devido ressarcimento ao Erário.

4 - Serão adotados os seguintes procedimentos na **realização de serviços** sob responsabilidade da **CONTRATADA**:

4.1 - Quando necessário, caberá ao **CONTRATANTE** definir os prazos em que os reparos, correções e substituições deverão ser realizados.

4.2 - Na hipótese dos serviços de reparos demandarem maior complexidade ou dependerem de peças oriundas de outros mercados, a **CONTRATADA**, mediante justificativas por escrito e apresentação de comprovantes de fornecedores, dos pedidos das empresas das quais dependam para a realização dos serviços ou documentos, como laudos técnicos (mecânica), poderá indicar e postular prazo maior para as conclusões dos serviços de recuperação dos veículos da frota, sob sua responsabilidade.

4.3 - Os serviços realizados pela **CONTRATADA** nos veículos do **CONTRATANTE** serão avaliados, fiscalizadas em relação a qualidade e garantia dos serviços e das peças aplicadas, sendo passíveis de aprovação ou reprovação pelo **CONTRATANTE**.

4.4 - Se os serviços não tiverem a qualidade que se espera, o veículo deverá retornar as dependências da **CONTRATADA** ou oficina indicada por esta para sanar e corrigir os defeitos, sem prejuízo dos prazos inicialmente estabelecidos e da respectiva incidência de IMR.

4.5 - A **CONTRATADA** terá a responsabilidade de emitir Certidão de Garantia das peças e serviços realizados nos veículos oficiais que foram recuperados.

5 - Serão adotados os seguintes procedimentos em **acidente de trânsito que envolva veículos oficiais** do **CONTRATANTE**:

5.1 - O condutor do veículo deverá:

I- Providenciar a sinalização exigida pela legislação de trânsito;

II- Tomar medidas para garantir a preservação do local do acidente, visando à realização da perícia oficial;

III - Comunicar imediatamente o fato à **COTRAN**, que acionará a perícia oficial;

IV - Caso não consiga contato, acionar a Polícia Militar pelo telefone 190 para solicitação da perícia oficial;

V - Retirar o veículo oficial do local do acidente somente após a perícia oficial, acionada pelo condutor do veículo, com a devida comunicação à supervisão da **CONTRATADA**.

VI - Encaminhar o veículo, com apoio da COTRAN, para vistoria na Coordenação;

VII - Havendo vítima, providenciar, imediatamente, o apoio do Resgate do Corpo de Bombeiros para atendimento, apresentando-se à autoridade policial instalada na unidade hospitalar, dando-lhe ciência da ocorrência;

VIII - Arrolar, no mínimo, 2 (duas) testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente no acidente, anotando nome completo, profissão, número do documento de identidade, endereço e local de trabalho, solicitando sua permanência no local até chegada da autoridade policial;

IX - Providenciar o registro do Boletim de Ocorrência na Delegacia da região do acidente e entregar via original à COTRAN;

X - Evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, buscando conduzir os acontecimentos com serenidade.

5.2 - A **CONTRATADA** deverá zelar para que seus funcionários observem as obrigações específicas previstas no Anexo Relatório de Postos de Serviço deste contrato, em especial as constantes nas obrigações específicas do cargo de motorista.

5.3 - Caso fique comprovado que o local do acidente foi alterado por vontade própria do empregado da **CONTRATADA** caberá, de imediato, à **CONTRATADA** arcar integralmente com todas as responsabilidades decorrentes, inclusive o reparo do(s) veículo(s) envolvido(s).

5.4 - A ausência de realização de perícia técnica, boletim de ocorrência, rol de testemunhas, conforme o caso, poderá implicar na responsabilização do condutor do veículo oficial.

6 - O **CONTRATANTE** adotará os seguintes procedimentos nos casos de **prejuízo patrimonial**, em que **não seja possível**, em um primeiro momento **apontar a autoria** pelos danos:

6.1 - abertura de procedimento administrativo, voltado à apuração dos fatos e levantamento da autoria, o qual deverá ser instruído com documentos e provas, com vista a elucidação dos fatos e posterior encaminhamento à empresa **CONTRATADA**;

6.2 - facultar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o(s) motorista(s) envolvido(s) apresente(m) sua (s) versão(ões) sobre a avaria no veículo e o ocorrido;

6.3 - juntar ao processo provas e documentos, tais como: boletim de ocorrência, perícia, fotos, croqui, relatório de vistoria, cópia dos BDT-e's e demais documentação que entender pertinente, destinados à elucidação e apuração dos fatos e autoria, com vista ao ressarcimento do Erário do prejuízo patrimonial ocorrido;

6.4 - a Área de Transportes do **CONTRATANTE** deverá elaborar relatório com todas as circunstâncias do ocorrido, bem como instruir o feito com demais elementos e provas colhidas;

6.5 - após o relatório, o procedimento será encaminhado à Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, para emissão de parecer e posterior envio à Secretaria Geral do TJDF para deliberação;

6.6 - apontado o motorista contratado como sendo o responsável pelas avarias ao veículo oficial, a **CONTRATADA** arcará integralmente com os prejuízos e recuperações do bem patrimonial em questão;

7 - Além dos procedimentos previstos neste anexo, deverão ser adotados os procedimentos previstos no Manual do Condutor que não conflitem com os aqui previstos.

ANEXO VIII

PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

1 - Serão adotados os seguintes **procedimentos para as infrações** de trânsito:

1.1 - A **CONTRATADA** arcará com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao **CONTRATANTE** por autoridade competente, inclusive as que forem aplicadas pelo Departamento de Trânsito do DF e outros órgãos fiscalizadores de trânsito, a partir da publicação do contrato e de sua vigência, em decorrência da inobservância por parte dos empregados da **CONTRATADA** dos postulados constantes no Código de Trânsito Brasileiro e demais instrumentos normativos legais vigentes ou oriundos de normas e portarias internas do **CONTRATANTE**.

1.2 - No caso das multas de trânsito a **CONTRATADA** deverá efetuar a identificação do condutor responsável e providenciar o pagamento da multa até o seu vencimento, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

1.3 - A identificação do infrator se dará conforme os seguintes procedimentos:

1.3.1 - a notificação da infração de trânsito será enviada ao gerente administrativo e de logística, que encaminhará à **CONTRATADA** o documento e as devidas orientações do **CONTRATANTE**; e

1.3.2 - reconhecida a responsabilidade pela infração de trânsito, o condutor preencherá a Declaração de Identificação do Condutor Infrator e devolverá assinada de forma idêntica à da Carteira Nacional de Habilitação com cópia dela, observando o prazo indicado na notificação, nos termos da legislação de trânsito vigente, e o prazo mínimo de dois dias úteis para a realização dos trâmites administrativos pelo **CONTRATANTE**.

1.4 - A ausência de identificação do condutor, dentro do período indicado na notificação de infração poderá acarretar multas ao **CONTRATANTE**, sendo esta nova multa também de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.5 - Caberá defesa prévia no ato da identificação do condutor, nos termos da legislação vigente, devendo os procedimentos decorrentes desse ato serem realizados pela própria **CONTRATADA**, inclusive o recurso, e as suas cópias serem remetidas ao **CONTRATANTE** para ciência, registros e acompanhamento.

1.6 - O resultado da defesa prévia será comunicado à **CONTRATADA**, pelo **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu deferimento, ou não, para o conhecimento das partes envolvidas.

1.7 - O borderô para pagamento da multa será encaminhado à **CONTRATADA** para os devidos acertos junto ao condutor identificado, o qual providenciará a quitação do débito no prazo regulamentar e a **CONTRATADA** enviará cópia do comprovante ao **CONTRATANTE** para dar baixa nos registros.

1.8 - No caso de interposição de recurso administrativo ou judicial pelo Condutor/Motorista infrator, este está obrigado a efetuar o pagamento da multa, dentro do prazo legal, salvo se o recurso possuir efeito suspensivo;

1.9 - O condutor que recorrer da multa deverá protocolar o recurso junto ao órgão fiscalizador pertinente, e a **CONTRATADA** deverá encaminhar cópia do recurso ao **CONTRATANTE**, obedecendo-se ao mesmo rito descrito anteriormente para a identificação do condutor.

1.10 - Após o pagamento de multa, o seu respectivo comprovante deverá ser encaminhado ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

1.11 - Devido à responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços, esta deverá assumir as infrações de trânsito cometidas por seu empregado, tanto para a identificação do condutor quanto para o pagamento, no caso da impossibilidade da localização do empregado, para que não sejam perdidos os prazos de identificação, recursais ou que gerem multa para o **CONTRATANTE**.

1.12 - A **CONTRATADA** deverá observar a atualização e uso dos protocolos eletrônicos, quanto à administração de multas e recursos respectivos, disponibilizados pelos órgãos de controle de trânsito.

2 - O **CONTRATANTE** não arcará com o pagamento ou recolhimento ao órgão ou entidade de trânsito

competente de valores de multas impostas ao Condutor/Motorista;

3 - Além dos procedimentos previstos neste anexo, deverão ser adotados os procedimentos previstos no Manual do Condutor que não conflitem com os aqui previstos.

ANEXO IX

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Tabela 1 - Indicador 1 - Qualidade e tempestividade da Prestação dos Serviços	
Item	Descrição
Finalidade	1 - Realização de atendimentos de transportes conforme as normas de trânsito, com eficiência, com baixo índice de <i>no show</i> e de avarias. 2 - Alta disponibilidade de veículos e de funcionários em condições ideais para realização de atendimentos 3 - Alto nível de controle de dados de atendimento; 4- Disponibilização, substituição e manutenção de insumos no prazo contratualmente previsto.
Meta a Cumprir	Pontuação menor ou igual a 20 pontos na tabela 2.
Instrumento de Medição	Conforme informado na 5ª coluna da Tabela 2.
Forma de Acompanhamento	Pelos instrumentos de medição informados 5ª coluna da Tabela 2.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	A ocorrência de cada item informado na tabela 2 será pontuada conforme pontuação (coluna 3), unidade de medida (coluna 6) e quantidade medida (coluna 4) da tabela, quando a ocorrência não justificar a aplicação de penalidade prevista na cláusula vigésima primeira deste contrato - Das Infrações e Sanções Administrativas.
Início da Vigência	O total de pontos é o somatório do produto da pontuação pela quantidade medida de cada linha. A partir do dia 1º do terceiro mês de execução do contrato
Faixas de ajuste no Pagamento	1 - Pontuação de 0 à 20 pontos, inclusive, resultará em ajuste de pagamento de R\$ 0,00 por cada ponto realizado; 2 - Pontuação de 20, exclusive, à 50 pontos, inclusive, resultará em ajuste de pagamento de R\$ 5,00 por cada ponto realizado; 3 - Pontuação acima de 50 pontos, exclusive, resultará em ajuste de pagamento de R\$ 10,00 por cada ponto realizado;
Sanções	1 - Serão aplicadas as sanções previstas na cláusula vigésima primeira deste contrato (Infrações e Sanções Administrativas) quando: a) após análise dos parâmetros previstos no parágrafo primeiro da cláusula vigésima primeira, as ocorrências prevista no ID 1 da tabela 2 justificar a imposição de multa compensatória, conforme previsto na cláusula vigésima primeira (das sanções e infrações administrativas), em vez da aplicação do IMR; b) o atraso na realização de vistoria de veículo justificar a imposição de multa moratória ou compensatória, conforme previsto na cláusula vigésima primeira (das sanções e infrações administrativas).
Observações	1 - Considera-se ocorrência injustificada àquela que não seja justificada com argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo ou da condição a ser cumprida, resultante exclusivamente de fatores alheios ao controle do prestador.

TABELA 2 - PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA PARA FINS DE APLICAÇÃO DE IMR 1					
ID	Ocorrência injustificada de:	Pontuação	Quantidade medida	Instrumento de Medição	Unidade de medida: Qtd de
1	Atendimento de transporte não realizado por culpa da contratada	30		Informação de usuário registrada, sistema ou outro meio idôneo	ocorrência
2	Avaria que indisponibilize veículo ou não realização de perícia por culpa da contratada	30		Sistema informatizado do Contratante	ocorrência
3	Atraso no conserto de veículos de responsabilidade da contratada, por veículo	3		Sistema informatizado do Contratante ou outro meio idôneo	dias de atraso
4	Excesso de velocidade registrada em tacógrafo, sistema de gerenciamento ou outro meio idôneo, por veículo e por dia	5		Controle de Tacógrafo/Sistema de Monitoramento	ocorrência
5	Falta de realização de vistoria em veículo na periodicidade de sua realização (mensal ou em periodicidade maior definida pelo Contratante e comunicada à Contratada), por veículo.	1		Sistema informatizado do Contratante	ocorrência
6	Atraso até 15 dias na disponibilização ou substituição de uniforme completo, por funcionário,	0,2		Comprovante de recebimento de uniforme, comprovante de substituição do item.	dias de atraso
TOTAL			0		

TABELA 4 - AJUSTES DE PAGAMENTO IMR 1 R\$ -

ID	PONTUAÇÃO	AJUSTE DE PAGAMENTO (REAIS POR PONTO)
1	Até 20 pontos por mês, inclusive	0
2	Acima de 20 pontos até 50 pontos, inclusive	5
3	Acima de 50 pontos	10

ANEXO X

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DO CONTRATANTE

ITEM	LOCAL	REGIÃO ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
1	FÓRUM DESEMBARGADOR HELLÁDIO TOLEDO MONTEIRO	ÁGUAS CLARAS	QUADRA 202, LOTE 01 - ÁGUAS CLARAS/DF, ÁGUAS CLARAS - DF, CEP: 71937-720
2	COMPLEXO DE ARMAZENAMENTO - SAAN	BRASÍLIA	SAAN - QUADRA 04 - LOTE 815, BRASÍLIA - DF, CEP: 70632-400
3	DEPÓSITO COPAT - STRC	BRASÍLIA	STRC - TRECHO 2 - CONJUNTO A - LOTE 07, BLOCO 1, BRASÍLIA - DF, CEP: 71225-521
4	EDIFÍCIO JUIZ DE DIREITO JOSUÉ RIBEIRO DE SOUSA	BRASÍLIA	SGAN - QUADRA 909 - MÓDULO D/E, BRASÍLIA - DF, CEP: 70790-090
5	FÓRUM DESEMBARGADOR JOAQUIM DE SOUSA NETO	BRASÍLIA	SAM - NORTE - LOTE M, BRASÍLIA - DF, CEP: 70620-000
6	FÓRUM DESEMBARGADOR JORGE DUARTE DE AZEVEDO	BRASÍLIA	SGAN St. de Grandes Áreas Norte 916 Lote F- Asa Norte, BRASÍLIA - DF, CEP: 70790-160
7	FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ JÚLIO LEAL FAGUNDES	BRASÍLIA	SMAS - SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES SUL - TRECHO 4 - LOTES 6/4, BRASÍLIA - DF, CEP: 70610-906
8	FÓRUM DESEMBARGADOR MILTON SEBASTIÃO BARBOSA	BRASÍLIA	BLOCO A, PRAÇA MUNICIPAL - LOTE 1, BRASÍLIA - DF, CEP: 70094-900
9	FÓRUM PROFESSOR JÚLIO FABBRINI MIRABETE	BRASÍLIA	SRTVS - QD. 701 - LOTE 8R - BLOCO N, BRASÍLIA - DF, CEP: 70340-903
10	GARAGENS OFICIAIS - COTRAN	BRASÍLIA	SGO QUADRA 2 - LOTES 70/80/90 E100 - ÁREA ESPECIAL 1, BRASÍLIA - DF, CEP: 70610-620
11	NAC - COMPLEXO DA POLÍCIA CIVIL	BRASÍLIA	SETOR DE ÁREAS ISOLADAS - SPO, Conjunto A, Lote 23, Bloco D, BRASÍLIA - DF, CEP: 70.610-907
12	FÓRUM DESEMBARGADOR MÁRCIO RIBEIRO	BRAZLÂNDIA	SETOR ADMINISTRATIVO - LOTE 04, BRAZLÂNDIA - DF, CEP: 72720-640
13	FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ MANOEL COELHO	CEILÂNDIA	QNM 11 - ÁREA ESPECIAL N. 01 - CEILÂNDIA CENTRO, CEILÂNDIA - DF, CEP: 72215-110
14	DEPÓSITO PÚBLICO DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL	GAMA	PRAÇA 02 - LOTE 14 - SETOR CENTRAL, GAMA - DF, CEP: 72405-025
15	FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDES DE ANDRADE	GAMA	ÁREA ESPECIAL QUADRA 01, GAMA - DF, CEP: 72430-900
16	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	GUARÁ	SRIA - ÁREA ESPECIAL 08 - LOTE F, GUARÁ II - DF, CEP: 71070-667
17	FÓRUM DESEMBARGADORA MARIA THEREZA DE ANDRADE BRAGA HAYNES	GUARÁ	QE 25 - ÁREA ESPECIAL I - CONJ. 2 LOTE 2/3 - CAVE - SRIA II, GUARÁ II - DF, CEP: 71025-015
18	FÓRUM DO ITAPOÃ	ITAPOÃ	LOTE 10, ITAPOÃ - DF, CEP: 71590000
19	POSTO AVANÇADO DO JUIZADO - AEROPORTO	LAGO SUL	AEROPORTO - SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL - LAGO SUL S/N, BRASÍLIA - DF, CEP: 71608-900
20	FÓRUM DESEMBARGADOR HUGO AULER	NÚCLEO BANDEIRANTE	AVENIDA CONTORNO - AREA ESPECIAL N. 13 - LOTE 14, NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, CEP: 71705-535
21	FÓRUM DESEMBARGADOR MAURO RENAN BITTENCOURT	PARANOÁ	QUADRA 03 - LOTE 02, PARANOÁ - DF, CEP: 71570-030
22	FÓRUM DESEMBARGADOR LÚCIO BATISTA ARANTES	PLANALTINA	ÁREA ESPECIAL N. 10, VIA WL-02 - SETOR ADMINISTRATIVO, PLANALTINA - DF, CEP: 73310-900
23	FÓRUM DESEMBARGADOR VALTÊNIO MENDES CARDOSO	RECANTO DAS EMAS	QUADRA 02 - CONJUNTO 01 - LOTE 3 - CENTRO URBANO, RECANTO DAS EMAS - DF, CEP: 72610-670
24	FÓRUM DESEMBARGADOR CÂNDIDO COLOMBO CERQUEIRA	RIACHO FUNDO	QS 02 - LOTE A, RIACHO FUNDO - DF, CEP: 71820-211
25	FÓRUM DESEMBARGADOR RAIMUNDO MACEDO	SAMAMBAIA	QUADRA 302 - CONJUNTO 1 - LOTE 1, SAMAMBAIA - DF, CEP: 72300-631
26	FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ DILERMANDO MEIRELES	SANTA MARIA	AVENIDA DOS ALAGADOS - QUADRA 211 - LOTE 01 - CONJUNTO 1, SANTA MARIA - DF, CEP: 72511-100
27	FÓRUM DESEMBARGADOR EVERARDS MOTA E MATOS	SÃO SEBASTIÃO	CENTRO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES - LOTE 4, SÃO SEBASTIÃO - DF, CEP: 71691-075
28	FÓRUM DESEMBARGADOR JUSCELINO JOSÉ RIBEIRO	SOBRADINHO	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO CULTURAL - QUADRA CENTRAL - LOTE F, SOBRADINHO - DF, CEP: 73010-501
29	FÓRUM DESEMBARGADOR ANTÔNIO MELO MARTINS	TAGUATINGA	ÁREA ESPECIAL N. 23 - SETOR C NORTE - AV. SAMDU - TAGUATINGA NORTE, TAGUATINGA - DF, CEP: 72115-901

ANEXO XI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO				
IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO				
Nº OS:	Unidade requisitante:			
Data de emissão: / /	Serviço:			
Contrato nº: /	Processo nº:			
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA				
Razão social:				
Endereço:				
	Telefone:	E-mail		
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS				
DEMAIS DETALHAMENTOS				
LOCAL DE REALIZAÇÃO				
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL				
Local, data				
_____ Responsável pela solicitação do serviço				

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a empresa **MARADILHA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF **01.430.564/0001-27**, neste ato, representada por sua sócia, **ROSEMEIRE ADÃO DA SILVA**, portadora do CPF *****.794.698-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que, em razão do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá acesso informações confidenciais do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, relativo ao **CONTRATO TJDFT N. 048/2025**, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º 0011830/2024 - SEI** e mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

I- O objeto deste termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do presente contrato.

II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA**.

II - A **CONTRATADA** compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não se desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa documentação produto e/ou informações confidenciais de forma diversa à execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mesmo que este tenha sua vigência expirada.

III - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que a documentação, produto e/ou informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou preposto que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial, obrigando-se a **CONTRATADA** a informar, previamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, de sorte a viabilizar a adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo da documentação, produto e/o informações confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos deste Termo de execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer documentação, produto e/ou informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

III - A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

IV - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da documentação, produto e/ou informações confidenciais do **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

V - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

VI - A **CONTRATADA** compromete-se a separar a documentação, produto e/ou informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Toda a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo a este retornar imediatamente assim que por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do contrato referido na cláusula primeira deste termo, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, às quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento da documentação produto e/ou informações confidenciais, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, parte independente e regulatória deste.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, os quais deverão ser utilizados como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros

instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de documentação, produto e/ou informações confidenciais, definidas neste instrumento.

IV - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Administração.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO XIII

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA

A empresa **MARADILHA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF **01.430.564/0001-27**, estabelecida na Alameda das Orquideas, nº 350, Quadra N, Lote 06, Residencial Primavera, Piratininga/SP, CEP: 17.492-226, telefone: (19) 99695-9977, e-mail: richard@maradilhaferrovias.com.br, neste ato, representada por sua sócia, **ROSEMEIRE ADÃO DA SILVA**, portadora do CPF *****.794.698-****, denominada **CONTRATADA**, autoriza o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, denominado **CONTRATANTE** a abrir conta vinculada a este contrato, em nome da empresa **CONTRATADA** em instituição bancária para depósito dos valores destacados no valor mensal do contrato referente às provisões realizadas para o pagamento de 13º salário, férias e abono de férias, aviso prévio, adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa, bem como o impacto sobre férias e 13º salário, **que ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do CONTRATANTE e exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.**

Autoriza, também, o **CONTRATANTE** a ter acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta vinculada.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE REPACTUAÇÃO PELA CCT A QUE ESTÁ VINCULADA

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa **MARADILHA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ **01.430.564/0001-27**, tomará por base a Convenção Coletiva de Trabalho – DF000642/2024 (SITTRATER X SEAC) a qual estamos vinculados, em caso de repactuação decorrente do contrato firmado relativo ao **Pregão Eletrônico nº 46/2024**.

ANEXO XV

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DAS VERBAS SALARIAIS

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa **MARADILHA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ **01.430.564/0001-27**, autoriza a

Administração do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - **TJDFT** a fazer o desconto na fatura e o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do **FGTS**, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO - PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º e 2º, inciso V, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse TJDFT imediatamente.





Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, **Desembargador Presidente**, em 13/03/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4275776** e o código CRC **2A97DC79**.